



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEJUS Nº 008

Tema:	Monitoração Eletrônica de Custodiado				
Emitente:	Secretaria de Estado da Justiça				
Sistema:	Não Aplicável				
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 126- R/2021	Vigência:	12/03/2021

1. OBJETIVOS

Padronizar os critérios, responsabilidades e os procedimentos básicos para monitoração eletrônica no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

2. ABRANGÊNCIA

Secretaria de Estado da Justiça – Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Código Penal Brasileiro;
- 3.2 Lei Federal 7.210/1984;
- 3.3 Lei 11.340, de 07/08/2003;
- 3.4 Lei 12.403 de 04/05/2011;
- 3.5 Decreto 7.627 de 24/11/2011
- 3.6 Lei Complementar 732 de 17/12/2013;
- 3.7 Recomendação Conjunta 001/2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do ES.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Áreas de Controle do Monitorado

Limite territorial englobando a área de inclusão e a área de exclusão de circulação do monitorado.

4.2 Áreas de Exclusão

Limite territorial onde o monitorado não está autorizado a entrar ou circular.

4.3 Áreas de Inclusão

Limites territoriais dentro dos quais o monitorado deve permanecer em horários previamente estabelecidos.

4.4 Central de Armazenamento do dispositivo

Local onde são armazenados e gerenciados fisicamente os dispositivos que não estão em uso, considerados estoque disponível e de segurança.

4.5 Central de Monitoração Eletrônica



Central responsável pela monitoração ininterrupta de todos os dispositivos ativos no sistema, com base nos parâmetros previamente cadastrados pela SEJUS, bem como pelo acompanhamento e controle dos monitorados.

4.6 Custodiado

Pessoa que se encontra sob a custódia do Estado do Espírito Santo em algum estabelecimento prisional, seja ela apenado, réu, indiciado ou preso.

4.7 Descumprimento de medidas cautelares

Situação excepcional, que ocorre quando o monitorado descumpre qualquer das medidas cautelares impostas pelo Poder Judiciário, referenciada nesta norma como descumprimento.

4.8 Dispositivo eletrônico de monitoração

Equipamento de monitoração eletrônica portátil, referenciado nesta norma como dispositivo, que será afixado no custodiado para vigilância eletrônica monitorada, composto de dispositivo, correia ou similar (tornozeleira) e carregador e que serve como meio de comunicação entre a Central de Monitoração e o monitorado.

4.9 Incidente

Qualquer situação que interfira no cumprimento regular da medida de monitoração eletrônica, não caracterizando obrigatoriamente o descumprimento.

4.10 Mapa de Monitoração

Registro geográfico de localização demonstrando delimitação de áreas, a partir do qual podem ser identificadas áreas controladas, área de inclusão e área de exclusão do movimento do monitorado.

4.11 Monitoração Eletrônica

Vigilância telemática posicional à distância de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por meios técnicos que permitam indicar a sua localização.

4.12 Monitorado

Pessoa sob vigilância telemática posicional à distância.

4.13 Rastros

Caminhos percorridos pelos monitorados registrados por dispositivo eletrônico.

4.14 Sistema de monitoração

Software que permite cadastrar dispositivos, monitorados, mapas com áreas de controle, inclusão e exclusão, e que possibilita o acompanhamento do monitorado.

4.15 Tornozeleira

Tira ou correia que afixa dispositivo eletrônico de monitoração à perna do monitorado.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica - DIMCME;



- Poder Judiciário;
- Unidade Prisional – UP.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Instalação e ativação do dispositivo eletrônico de monitoração

Poder Judiciário

- Emite decisão judicial determinando instalação de dispositivo em um custodiado e encaminha à Unidade Prisional e/ou à DIMCME para cumprimento.

Unidade Prisional

- Recebe decisão judicial;
- Cientifica o custodiado;
- Realiza entrevista prévia;
- Verifica situação disciplinar e penal, buscando identificar se custodiado tem alguma outra condenação ou Processo Administrativo Disciplinar- PAD impeditivo em aberto;
- Verifica se custodiado preenche as condições de instalação do dispositivo e se concorda com a sua instalação;
- Caso não preencha as condições, oficia ao Poder Judiciário relatando a situação e não dá continuidade à instalação do dispositivo;
- Caso preencha as condições:
 - a) No caso de UP situada no interior do Estado, procede a instalação do dispositivo;
 - b) No caso de UP situada na Grande Vitória, informa à DIMCME e aguarda comparecimento de servidor para instalação do dispositivo.

Servidor da DIMCME responsável pela instalação

- Recebe informação de necessidade de instalação de dispositivo em um determinado custodiado;
- Abre expediente com informações do monitorado e anexa:
 - a) Decisão judicial; e
 - b) Pré-cadastro com informações existentes.
- Pesquisa informações do custodiado no INFOPEN e outras bases de informações;
- Caso haja restrição para instalação, oficia ao Poder Judiciário a situação do custodiado e não instala o dispositivo;
- Caso não haja restrição, adota procedimentos de cadastramento no sistema, registrando:
 - a) Número do dispositivo;
 - b) Dados do custodiado;
 - c) Áreas de inclusão;
 - d) Áreas de exclusão;
 - e) Áreas de controle.
- Dirige-se à Unidade Prisional onde se encontra o custodiado para instalação do dispositivo;



- Solicita apresentação do custodiado;
- Instrui-o sobre:
 - a) as condições de uso do dispositivo eletrônico portátil;
 - b) os cuidados e fatos que geram o descumprimento e suas consequências;
- Colhe sua assinatura no Termo de Declaração de Ciência das Condições impostas pelo Poder Judiciário, Anexo 1 desta norma e entrega o Manual de Uso da Tornozeleira, Anexo 2 desta norma;
- Registra endereço domiciliar informado pelo custodiado, bem como endereço do local de trabalho, a unidade hospitalar e/ou consultório do médico e o número do telefone celular e demais informações no Anexo 3, desta norma, solicitando assinatura do mesmo;
- Procede a inserção física do dispositivo, com instalação da tornozeleira;
- Liga para a Central de Monitoração, informando o número do dispositivo e solicita sua ativação.

Central de Monitoração

- Realiza a ativação definitiva no sistema, confirmando o número do dispositivo.

Servidor da DIMCME responsável pela instalação

- Trava a tornozeleira concluindo a operação de instalação.
- Informa ao custodiado que assim que chegar ao seu domicílio deve ligar para a Central de Monitoração para ser localizado no sistema;
- Libera o custodiado/monitorado.

Monitorado

- Dirige-se ao seu domicílio;
- Liga para a central para confirmação da sua localização no sistema.

Central de Monitoração

- Recebe contato telefônico;
- Localiza o monitorado no sistema de monitoração;
- Ajusta áreas de controle;
- Informa ao Servidor da DIMCME e a UP a conclusão do processo de instalação.

Unidade Prisional

- Recebe da Central de Monitoração informação da conclusão do processo de instalação;
- Emite atestado de conduta carcerária do monitorado;
- Oficia ao Poder Judiciário informando a conclusão da instalação do dispositivo e conseqüente cumprimento da decisão judicial, anexando:
 - a) Atestado de conduta carcerária;
 - b) Cópia do comprovante de residência;
 - c) Cientificação do custodiado da decisão judicial que autorizou a instalação do dispositivo eletrônico de monitoração.

Poder Judiciário

- Recebe informação de instalação do dispositivo e da efetivação do cumprimento da decisão judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA



6.2 Acompanhamento do monitorado

Plantonista da Central de Monitoração

- Acompanha a movimentação do monitorado;
- Caso identifique ocorrência de algum incidente, analisa a situação;
- No caso de incidente justificado, com justificativa pertinente, registra no sistema o tratamento realizado, considerando o incidente sanado;
- No caso de incidente justificado, com justificativa que não seja pertinente, registra no sistema e convoca o monitorado para comparecer à DIMCME para esclarecimentos e melhor apuração dos fatos;
- Aguarda o comparecimento do monitorado.

Monitorado

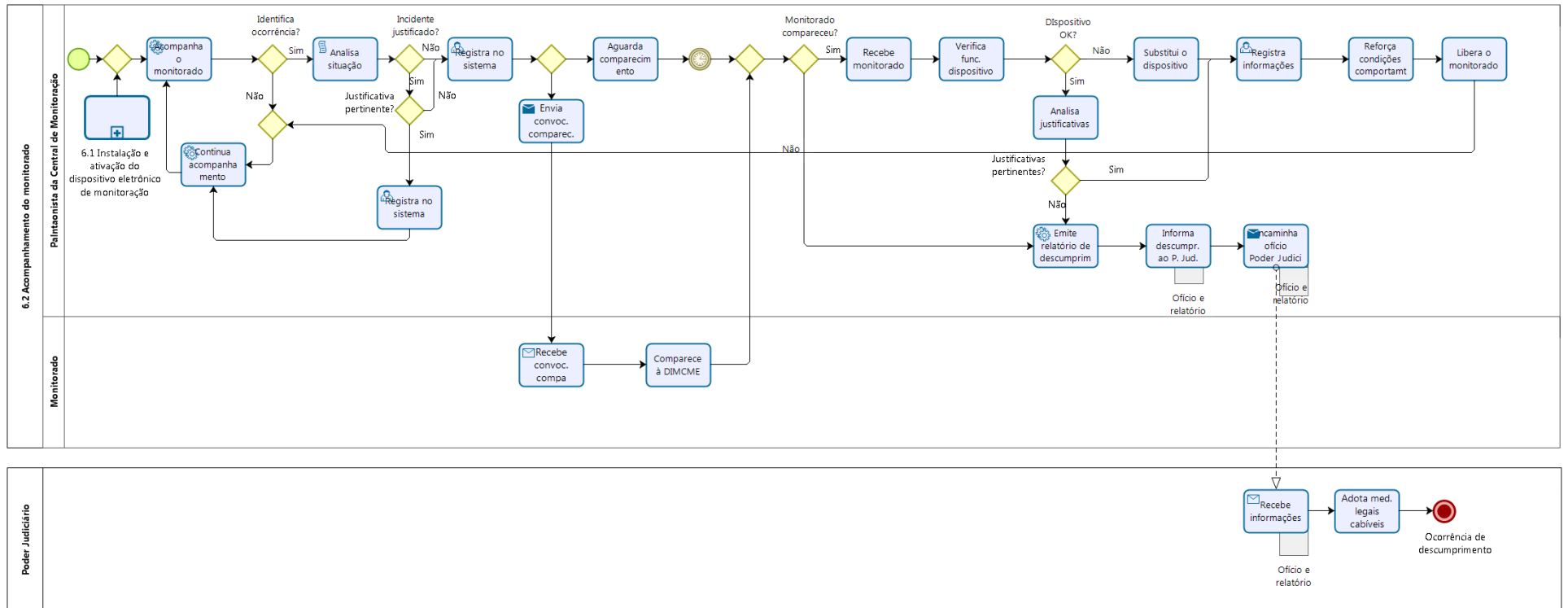
- Recebe comunicação para comparecimento à DIMCME;
- Apresenta-se à DIMCME munido de documentação necessária.

Plantonista da Central de Monitoração

- Recebe o monitorado;
- Verifica o funcionamento do dispositivo eletrônico;
- Caso o dispositivo apresente um mau funcionamento, substitui o dispositivo, registra informações no sistema, reforça condições comportamentais e libera o monitorado;
- Caso o dispositivo esteja funcionando perfeitamente, analisa justificativas apresentadas;
- Caso a justificativa seja pertinente e as dúvidas referentes ao incidente tenham sido sanadas completamente, registra informações no sistema e libera o custodiado, reforçando as condições comportamentais e de uso do dispositivo;
- Caso não haja justificativa pertinente para os incidentes registrados, registra informações no sistema e informa o descumprimento da seguinte forma:
 - a) Emite relatório via sistema;
 - b) Emite e encaminha ofício ao Poder Judiciário informando descumprimento e anexando relatório do sistema.

Poder Judiciário

- Recebe informações do descumprimento e adota medidas legais cabíveis para o descumprimento.





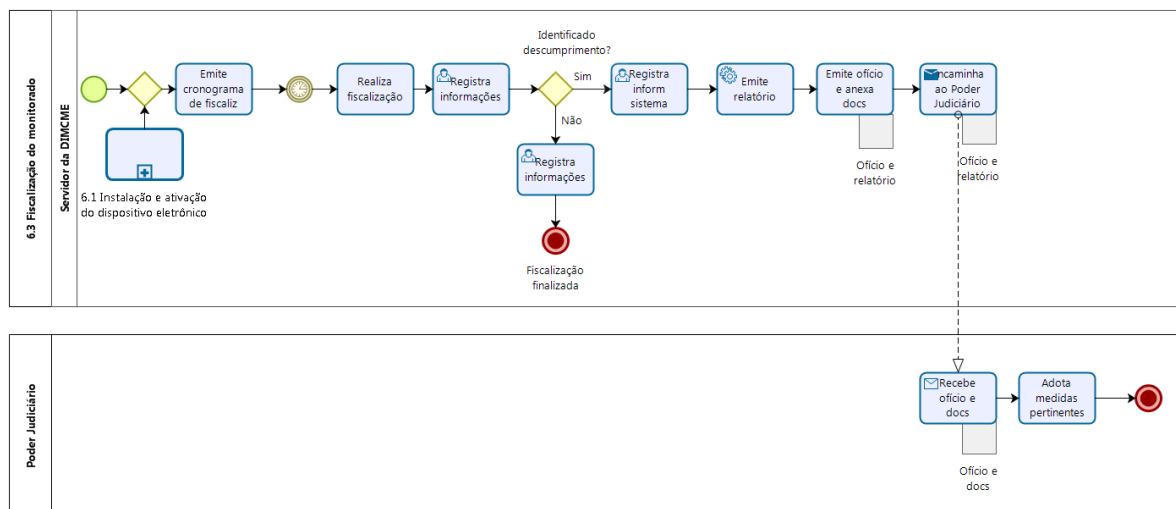
6.3 Fiscalização do monitorado

Servidor da DIMCME

- A partir da instalação e ativação do dispositivo de monitoração, emite cronograma de fiscalização do monitorado na residência ou no trabalho;
- Periodicamente, em data previamente agendada e não informada, comparece à residência/trabalho do monitorado para fiscalização das condições referentes ao mesmo;
- Registra informações apuradas;
- Caso identifique situações não compatíveis com as condições acordadas:
 - a) Registra informações no sistema;
 - b) Emite relatório via sistema;
 - c) Emite e encaminha ofício ao Poder Judiciário informando descumprimento e anexando relatório do sistema;
- Caso não identifique situações inadequadas, registra informações e programa nova data de fiscalização.

Poder Judiciário

- Recebe informações do descumprimento e adota medidas julgadas pertinentes.



6.4 Desinstalação do Dispositivo de Monitoração Eletrônica

Poder Judiciário

- Emite decisão judicial determinando desinstalação de dispositivo e encaminha à Unidade Prisional.

Unidade Prisional

- Recebe decisão judicial autorizando desinstalação de dispositivo;
- Comunica-se com a DIMCME informando recebimento da determinação judicial para desinstalação do dispositivo.



Servidor da DIMCME

- Recebe informação de necessidade de desinstalação de dispositivo em um determinado monitorado e decisão judicial;
- Verifica documentação autorizando a desinstalação;
- Registra informações no sistema;
- Solicita a Central de Monitoração a desvinculação do monitorado do sistema.

Central de Monitoração

- Desvincula o monitorado do sistema e informa ao servidor da DIMCME.

Servidor da DIMCME responsável pela desinstalação

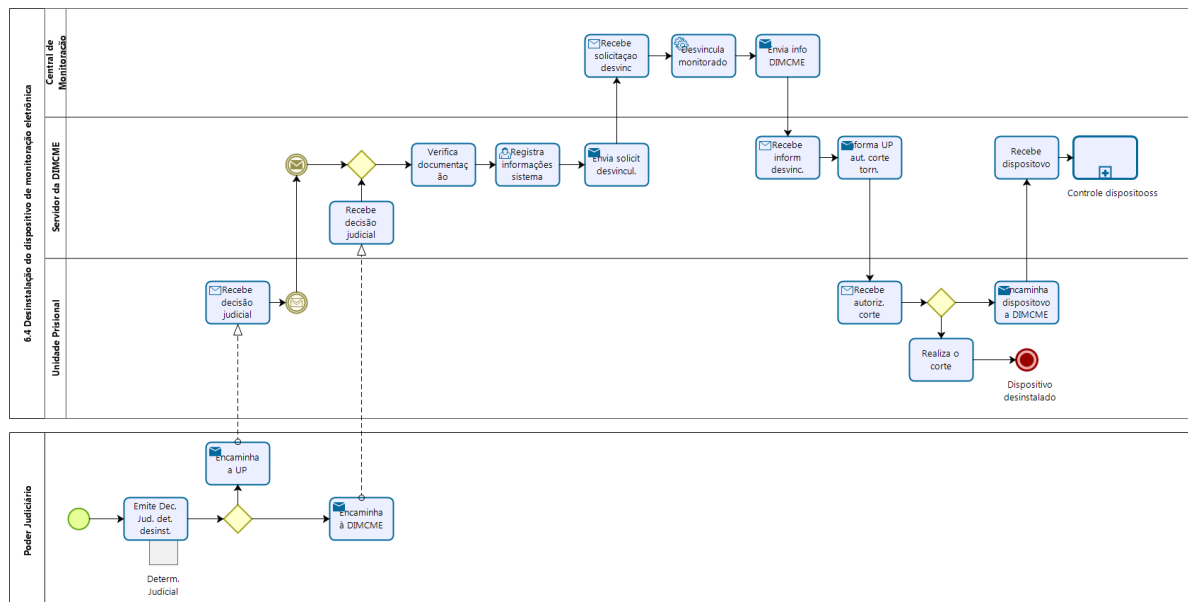
- Recebe informação da desvinculação do monitorado;
- Informa a Unidade Prisional do monitorado a autorização para corte da tornozeleira.

Unidade Prisional

- Recebe informação da autorizando para corte da tornozeleira;
- Realiza o corte;
- Encaminha dispositivo à DIMCME.

DIMCME

- Recebe dispositivo e adota as providências necessárias.



7. DIRETRIZES GERAIS E COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 Condições para uso do dispositivo



7.1.1 É condição para uso do dispositivo a realização de entrevista prévia.

7.1.1.2 Na decisão judicial que determina a instalação do dispositivo são estabelecidas as condições de sua utilização.

7.1.3 São passíveis de uso do dispositivo os custodiados dos seguintes regimes:

- a) Fechado;
- b) Semiaberto;
- c) Preso provisório.

7.1.3.1 Também podem ser utilizados dispositivos nos seguintes casos:

- a) Saídas temporárias;
- b) Trabalho externo;
- c) Outras situações julgadas necessárias.

7.1.4 A pessoa a ser monitorada deve receber documento no qual constem, de forma clara e expressa, seus direitos e os deveres a que estará sujeita e os procedimentos a serem observados durante a monitoração.

7.1.5 É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, por meio da Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica – DIMCME, a monitoração eletrônica.

7.1.6 A monitoração eletrônica é composta das seguintes etapas, após aplicação da medida:

- a) Instalação e ativação do dispositivo;
- b) Acompanhamento do monitorado;
- c) Fiscalização do monitorado;
- d) Desinstalação e retirada do dispositivo.

7.1.7 Tanto a instalação quanto a desinstalação do dispositivo só pode ser realizada por determinação judicial.

7.1.7.1 Caso a desinstalação tenha sido motivada por danos ao dispositivo, mau uso ou perda, será considerado descumprimento das condições de uso, sendo passíveis de medidas judiciais cabíveis.

7.2 Cadastramentos iniciais e instalação do dispositivo.

7.2.1 A partir das informações contidas na decisão judicial são cadastrados:

- a) Dados da pessoa a ser monitorada;
- b) Zonas/áreas de inclusão;
- c) Zonas/áreas de exclusão;
- d) Zonas/áreas de controle.

7.2.2 A programação de áreas deverá ser realizada via imagens circulares, retangulares ou poligonais, permitindo limitar áreas públicas, tais como escolas, parques, museus, hospitais, dentre outros, permitindo inclusive o cadastramento de horários permitidos para permanência ou não em determinada zona/área.



7.2.3 É de responsabilidade da DIMCME a instalação do dispositivo.

7.2.3.1 No caso das Unidades Prisionais instaladas no interior do Estado do Espírito Santo, o dispositivo é instalado pela própria Unidade Prisional.

7.2.4 O dispositivo será fixado no custodiado por meio de uma correia/tira de fixação (tornozeleira) inviolável, que permita constante comunicação direta ou indireta com a Central de Monitoração, via sistema de informação.

7.2.5 No momento da instalação são fornecidas informações relativas ao uso do dispositivo e das condições e restrições impostas e assinados os termos de responsabilidades pelo uso do dispositivo e pelo tratamento das informações, bem como entregue o manual de utilização do dispositivo.

7.3 Acompanhamento e Fiscalização do Monitorado.

7.3.1 O acompanhamento do monitorado é realizado pela Central de Monitoração, em tempo real, por meio do sistema de monitoramento.

7.3.2 A partir das informações geradas no sistema de monitoração é possível realizar avaliação da conduta de cada monitorado, gerando relatórios e pareceres técnicos.

7.3.3 Para diminuir dúvidas de uma interpretação equivocada por parte do monitorado, os operadores da Central de Monitoração deverão comunicar-se regularmente, sempre que necessário, com o monitorado.

7.3.4 Qualquer mudança na rotina do monitorado que esteja fora do mapa de monitoração traçado deverá ser informada com antecedência à DIMCME.

7.3.5 Incidentes e seu tratamento

Os incidentes podem ser classificados em dois tipos:

- a) Incidentes relacionados ao descumprimento de decisões judiciais; e
- b) Incidentes relacionados ao uso regular do equipamento.

7.3.5.1 Incidentes relacionados ao descumprimento de decisões judiciais.

- a) Descumprimento de medidas cautelares diversas da prisão – quando o monitorado descumprir qualquer uma das medidas cautelares diversas da prisão e que se encontram previstas no artigo 319, IX do CPP, impostas pelo Poder Judiciário;
- b) Afastamento da área de inclusão – quando o monitorado sair das áreas de circulação estipuladas pelo Juiz;
- c) Violação da área de exclusão – quando o monitorado entrar em áreas classificadas como proibidas;
- d) Relacionada a horários de recolhimento noturno e em finais de semana;
- e) Outras mais que o magistrado impuser para cumprimento pelo monitorado.

7.3.5.2 Incidentes relacionados ao uso regular do equipamento.



- a) Alertas de bateria – quando o monitorado desobedece a recomendação de carga diária de seu equipamento;
- b) Rompimento total ou parcial do dispositivo - quando há violação, por meio de intervenção humana proposital ou não, do dispositivo afixado no tornozelo do monitorado;
- c) Ausência de comunicação com o sistema – quando o dispositivo para de enviar ao sistema sinal com a localização do monitorado.

7.3.5.3 Os incidentes geram tratamentos diversos, visando a manutenção da medida e implicando na solução do incidente ou em comunicação de descumprimento ao Juízo específico, que poderá promover o ajustamento do cumprimento da medida.

7.3.5.3.1 Todos os incidentes deverão ser registrados, tratados e comprovadas via sistema de monitoração.

7.3.5.4 É considerado incidente solucionado todo incidente tratado, com ou sem a necessidade de comunicação ao Juízo.

7.4 Desinstalação e Retirada do Dispositivo

7.4.1 A desativação do dispositivo deve ser realizada no momento da sua desinstalação.

7.4.2 A desativação por rompimento ou outro motivo, provocado pelo custodiado sem determinação judicial, configura-se em violação das condições estabelecidas ou seja, descumprimento, acarretando medidas judiciais previstas.

7.5 Obrigações da Pessoa Monitorada

7.5.1 São obrigações da pessoa monitorada:

- I. Ter atitude proativa, agindo com antecedência no caso de dúvidas sobre o funcionamento do dispositivo e desta forma, sempre que necessário, acionar a Central de Monitoração Eletrônica pelo telefone informado no ato da instalação do dispositivo;
- II. Atender prontamente a qualquer chamado da Central de Monitoração Eletrônica, seguindo corretamente as instruções recebidas;
- III. Receber visitas do servidor responsável pela fiscalização da monitoração eletrônica, responder a seus contatos e cumprir suas orientações;
- IV. Não ter nenhum tipo de comportamento que possa afetar o funcionamento do dispositivo, o que significa não remover, não violar, não modificar ou não danificar de qualquer forma o dispositivo de monitoração ou de permitir que outro o faça;
- V. Informar imediatamente a Central de Monitoração Eletrônica se detectar falhas no equipamento;
- VI. Manter a bateria móvel carregada e recarregar o dispositivo da forma correta, sempre que necessário;
- VII. Manter atualizadas as informações sobre o seu endereço residencial ou comercial;
- VIII. Comparecer à Central de Monitoração Eletrônica sempre que convocado, obedecendo o tempo indicado;



- IX. Informar qualquer alteração de funcionamento de qualquer parte do dispositivo.

8. ANEXO

8.1 Anexo 1 Instruções ao apenado/réu/indiciado para o uso dos dispositivos eletrônicos portáteis (tornozeleiras eletrônicas) e Termo de declaração de ciência das condições impostas pelo poder judiciário;

8.2 Anexo 2 Manual da Tornozeleira Eletrônica;

8.3 Anexo 3 Registro de Instalação.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Gustavo Carneiro de Mendonça Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno	Patrícia Moraes de Souza Assessora Especial da SASP
Kaio César Pizetto Diretor Adjunto da DIMCME	Anderson Werdam Fagundes Diretor da Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica - DIMCME
	Alessandro Ferreira de Souza Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal - SASP
APROVAÇÃO:	
Luiz Carlos de Carvalho Cruz Secretário de Justiça	Aprovado em 11/03/2021



Anexo 1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica - DIMCME

E-mail: tornozeleira@sejus.es.gov.br

Telefone da Central: 0800 434 3010
(27) 3255-9254

**INSTRUÇÕES AO APENADO/RÉU/INDICIADO
PARA O USO DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS (TORNOZELEIRAS
ELETRÔNICAS) E
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO PODER
JUDICIÁRIO**

Eu, _____, com
PRONTUÁRIO/Expediente _____

DECLARO que recebi nesta data, aos meus cuidados, dispositivo eletrônico de monitoração, conhecido como TORNOZELEIRA, composto de dispositivo, correia ou similar (tornozeleira) e carregador e que fui instruído sobre os cuidados que devo ter com a **TORNOZELEIRA ELETRÔNICA** e demais equipamentos que dela fazem parte, para a monitoração eletrônica, devendo devolvê-los por determinação das autoridades competentes da Secretaria de Estado da Justiça, além das **OBRIGAÇÕES QUE TENHO**, cumprindo a **LEI DE EXECUÇÃO PENAL E O CÓDIGO PENAL** e as **ORDENS JUDICIAIS** para seu uso.

DECLARO também ter pleno conhecimento **SE EU DESCUMPRIR AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR LISTADAS**, estarei **DESOBEDECENDO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS/DETERMINADAS PELO PODER JUDICIÁRIO**, e que, em razão disso, poderá resultar na **REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONDICIONADOS A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA** ou a **ADOÇÃO DE MEDIDAS LEGAIS DE OUTRA NATUREZA** (Restabelecimento da Prisão Preventiva, Regressão de Regime de Pena, etc.).

Sei ainda que poderei responder pelos **CRIMES DE DANO OU FURTO**, nos artigos 163 e 155 do Código Penal, respectivamente, que restabelecem penas de detenção ou prisão, de seis meses a oito anos.

DECLARO POR FIM QUE RECEBI UMA CÓPIA DA DECISÃO JUDICIAL, BEM COMO, QUE ESTOU CIENTE DAS OBRIGAÇÕES NELA ESPECIFICADAS.

Vitória, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBRIGAÇÕES QUE DEVO CUMPRIR

- 1 **NÃO POSSO**, qualquer que seja o motivo, **RETIRAR OU DEIXAR QUE ALGUÉM RETIRE A TORNOZELEIRA**;
- 2 **NÃO POSSO** queimar, quebrar, abrir, forçar ou inutilizar a **TORNOZELEIRA** ou qualquer um dos equipamentos que a acompanham, nem posso permitir que alguém os danifique, porque a responsabilidade é minha;
- 3 **NÃO POSSO** descumprir o **ROTEIRO PARA CHEGAR AO ENDEREÇO DETERMINADO** ou a área (perímetro) em que posso circular, nem posso descumprir os **HORÁRIOS** e **DATAS** fixados para deslocamento, nem descumprir qualquer uma das demais ordens do Juiz da Execução Penal ou processante;
- 4 **NÃO POSSO** deixar de manter a carga de bateria da unidade de monitoração **TORNOZELEIRA**, durante a saída para o trabalho ou saída temporária, ou na residência;
- 5 **DEVO OBEDECER IMEDIATAMENTE** às orientações emanadas da Central de Monitoração através dos SMS ou contatos telefônicos.



Anexo 2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica –
DIMCME

MANUAL DE USO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA AKG100-4

A tornozeleira eletrônica AKG-100-4 é hipoalergênica, resistente à água e não oferece riscos de transmissão de carga elétrica ao monitorado, permitindo o uso contínuo, com conforto e discrição.

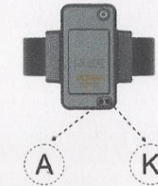
Ela conta com diversos parâmetros de configuração e possibilita o contato da Central de Monitoração com o(a) monitorado(a) através de alertas visuais, sonoros ou vibratórios, visando cumprir todas as regras definidas judicialmente.

É importante que você LEIA e entenda cada função descrita neste Manual. Caso tenha dúvidas ou esteja com alguma dificuldade, você deve ligar imediatamente para a Central de Monitoração e esclarecer suas dúvidas.

1 CARREGANDO A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA	2 CARREGADOR PORTÁTIL
A bateria interna tem autonomia de 24 (vinte e quatro) horas de duração e, para iniciar a recarga, você deve conectar o carregador ao dispositivo	O carregador portátil é uma bateria extra que fornece energia suficiente para recarregar a tornozeleira eletrônica. Conecte a fonte de alimentação 110/220V ao carregador portátil e utilize qualquer tomada elétrica.
TEMPO DE RECARGA COMPLETA: ATÉ 2 HORAS	O tempo de recarga completa do carregador portátil é de até 4 horas. ATENÇÃO: O carregador portátil e a fonte não são resistentes à água.
	

SEJUS DIMCME.002 V.001

3 FIQUE ATENTO A COR DOS LEDS DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA



LED A – MODO DE OPERAÇÃO DA BATERIA

COR DO LED	DESCRIÇÃO	ESTADO	SIGNIFICADO
Azul	Azul	Fixo	Recarga em andamento
Verde	Verde	Fixo	Recarga completa
Vermelho	Vermelho	Piscando	Carga Baixa

LED K – MODO DE OPERAÇÃO DA TORNOZELEIRA

COR DO LED	DESCRIÇÃO	ESTADO	SIGNIFICADO
Vermelho	Vermelho	Piscando 3x	Entrar em contato com a Central
Verde	Verde	Piscando 1x	Monitoração normal sem alarmes

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO MONITORADO

Telefone: 0800 434 3010

Atendimento 24 horas



Anexo 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica - DIMCME

REGISTRO DE INSTAÇÃO DO
DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL (TORNOZELEIRA ELETRÔNICA)

EXP

DATA: ____/____/____

NOME DO CUSTODIADO:

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

NO. DE SÉRIE DA TORNOZELEIRA

TAMANHO DA TIRA

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Avenida/Rua:

Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefones de contato:

Telefone:

Telefone:

Telefone:

Nível de Escolaridade:

Ensino Fundamental INCOMPLETO

Ensino Médio INCOMPLETO

Ensino Fundamental COMPLETO

Ensino Superior INCOMPLETO

Ensino Médio COMPLETO

Ensino Superior COMPLETO

Marque a ocupação profissional:

Informal:

Desempregado:

Formal:

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO POR PARTE DO CUSTODIADO

Fui orientado de todas as condições/restrições impostas pelo Poder Judiciário e consignadas na respectiva DECISÃO, bem como também das obrigações relacionadas ao uso da tornozeleira eletrônica e, registro, que buscarei cumpri-las integralmente. Assim, ciente do que ora declaro e de acordo com tudo que aqui está estabelecido, assino este documento cujas condições me comprometo a cumprir rigorosamente.

Vitória, ____ de _____ de _____

Assinatura